



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## Aditivo 02 ao TC-165/23

**Aditivo ao Termo de Colaboração** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO CASA DO CAMINHO** objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para a execução indireta de Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau I e II de dependência com ou sem deficiência, no Município de Marília, destinada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado (subvenção estadual).

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, representada pelo Secretário Municipal CLOVIS AUGUSTO DE MELO, denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO CASA DO CAMINHO**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.880.727/0001-08, com sede na Rua Benedito Mendes Faria, n.º 43, Bairro Vila Hípica, CEP 17.520-520, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua presidente, MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.171.839-2, SSP/SP, CPF n.º 064.331.668-06, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, ao **Decreto Municipal n.º 12.104, de 29 de agosto de 2017**, ao **Decreto Municipal n.º 11.001 de 18 de fevereiro de 2013**, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o **Memorando nº 28.579/24**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º TC-165/23.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-165/23 até 31 de dezembro de 2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

### DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-165/23.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 06 NOV 2024.

Pelo Município:

  
**CLOVIS AUGUSTO DE MELO**

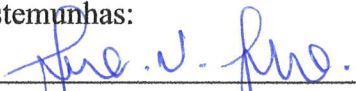
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Pela Entidade:

  
**MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO**

Presidente

Testemunhas:

1) 

Nome: **Ana Claudia Nakata Albino**  
Assistente Administrativo

RG:

2) 

Nome:

RG:

**Roberto Hideo Yamauchi**  
Setor de Licitação

|                   |                                                     |
|-------------------|-----------------------------------------------------|
| REGISTRADO sob nº | <u>Ac/02 ao TC-165/23</u>                           |
| Marília,          | <u>06</u> / <u>11</u> / <u>24</u>                   |
|                   | <u>M</u>                                            |
|                   | <b>Roberto Hideo Yamauchi</b><br>Setor de Licitação |



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CASA DO CAMINHO  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): Aditivo 02 ao TC-165/23  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e validade.  
EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. . Estamos CIENTES de que:

- a) a o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

### 1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei

Marília, \_\_\_\_\_

06 NOV 2024

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DANIEL ALONSO

Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP

CPF: 068.109.088-03

### ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: WILSON ALVES DAMASCENO

Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (à época)

CPF: 033.790.698-09

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO

Cargó: Presidente

CPF: 064.331.668-06



# *Prefeitura Municipal de Marília*

Estado de São Paulo

---

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: CLOVIS AUGUSTO DE MELO

Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 826.616.008-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO

Cargo: Presidente

CPF: 064.331.668-06

Assinatura: \_\_\_\_\_